

REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

Número: P/004/01/440^a
Data: 04/05/2012
Relator: Ricardo Daruiz Borsari
Assunto: Aprovação das Condições Gerais para Negociação Coletiva 2012.

Com base na exposição de motivos constantes do Relatório nº P/004/2012, apresentado pelo Sr. Diretor-Presidente, a Diretoria resolve:

- Aprovar as Condições Gerais para Negociação Coletiva relativas ao Acordo Coletivo 2012.

**CERTIFICO a aprovação da
Presente Resolução de Diretoria**



Pedro Eduardo Fernandes Brito
Secretário das Reuniões de Diretoria
04/05/2012

RELATÓRIO À DIRETORIA

Número: P/004/2012
Data: 04/05/2012
Relator: Ricardo Daruiz Borsari
Assunto: Aprovação das Condições Gerais para Negociação Coletiva 2012

I – HISTÓRICO

Em 31/3/2012, o Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de Energia Elétrica de São Paulo – STIEESP, protocolou na EMAE o Ofício P-105, de 30/3/2012, que por sua vez dá conhecimento à empresa da Pauta de Reivindicações relativas às negociações do Acordo Coletivo, que tem como data-base o mês de Junho.

Em 03/5/2012, o Sindicato dos Engenheiros do Estado de São Paulo – SEESP, protocolou na EMAE o OF.PRE 2010/2013 nº 242/12, de 03/5/2012, que também dá conhecimento à empresa da Pauta de Reivindicações relativas às negociações do Acordo Coletivo, que tem como data-base o mês de Junho.

Dadas as exigências processuais junto aos órgãos controladores para aprovação dos parâmetros de negociação e os prazos decorridos, é necessária a aprovação do Conselho de Administração para que o processo seja enviado para o CEDC/CODEC, com vistas à autorização para o início das negociações.

II – RELATÓRIO

O Ofício Circular CODEC/CEDC nº 01/2007, de 22/11/07, estabelece as diretrizes que deverão ser observadas pelas empresas de Administração Indireta, quando da apresentação de propostas de Acordos Coletivos de Trabalho, reivindicações salariais e/ou concessão de vantagens de qualquer natureza.

Esse Ofício estabelece, dentre outras exigências, a necessidade da discriminação analítica do Acordo/Dissídio em vigor, do conteúdo do pleito e da proposta empresarial, devendo a Diretoria Executiva, a partir desse quadro comparativo, manifestar-se sobre pleitos apresentados, por meio de Ofício ao CODEC, encaminhado pela respectiva Secretaria tutelar.

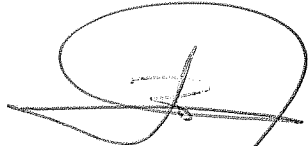
O Ofício Circular CPS nº 02, de 30/11/11, delibera sobre os parâmetros de negociação a serem observados no exercício de 2012.

O quadro comparativo básico encontra-se em anexo a esta proposta.

III – CONCLUSÃO

Em face ao exposto, propõe-se à Diretoria:

- Aprovar as Condições Gerais para Negociação Coletiva relativas ao Acordo Coletivo 2012.



Ricardo Daruiz Borsari
Diretor-Presidente